



ETIQUETA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

Oferecida ao SUBSTITUTIVO do PROJETO DE LEI
Nº 8035/2010.

Autor PAULO RUBEM SANTIAGO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o art. 14 ao Substitutivo do PL 8035/2010:

Art. 14. São objetivos do Sistema Nacional de Gestão Democrática da Educação:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da educação;

II - a formulação de política de educação destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto nos artigos 6º, 205 a 214 da Constituição Federal e na Lei 9493, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação,

III – a análise do desempenho das escolas nas condições relativas à infra-estrutura das redes de ensino, fatores extra-escolares dos alunos, relação numérica professor-aluno, políticas públicas de valorização do profissional da educação, qualificação dos professores, adequação do fluxo escolar, aumento da equidade interna na rede avaliada, bem como o desempenho dos alunos

Sala da Comissão,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO
Deputado Federal PDT/PE